

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL DE CARTA CONVITE SOB O N.º 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2021

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ELABORAR: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO (LTCAT); PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA); PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP); PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO); LAUDO PERICIAL DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE; EXAME ADMISSIONAL, EXAME DEMISSIONAL; EXAME PERIÓDICO; EXAME DE RETORNO AO TRABALHO; EXAME PARA MUDANÇA DE FUNÇÃO E/OU READAPTAÇÃO; CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS ATESTADOS MÉDICOS MOTIVADO POR AFASTAMENTO; BEM COMO LAUDOS MÉDICOS QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, situada na Rua XV de Novembro, n.º 261, Bairro Centro, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Pádua Aquisti, faz saber e torna público que se encontra aberta licitação, na modalidade “CARTA CONVITE”, autuada sob o n.º 01/2021, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ELABORAR: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO (LTCAT); PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA); PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP); PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO); LAUDO PERICIAL DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE; EXAME ADMISSIONAL, EXAME DEMISSIONAL; EXAME PERIÓDICO; EXAME DE RETORNO AO TRABALHO; EXAME PARA MUDANÇA DE FUNÇÃO E/OU READAPTAÇÃO; CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS ATESTADOS MÉDICOS MOTIVADO POR AFASTAMENTO; BEM COMO LAUDOS MÉDICOS QUANDO NECESSÁRIO**, sendo esta licitação regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, e particularmente pelo seu art. 22, inciso III, parágrafo 3.º, pelo art. 45, parágrafo 1.º, inciso I, que regulamenta taxativamente o presente e pelo art. 43 que prevê o trâmite a ser seguido e pela Lei Complementar n.º 123/2006 e sua alteração posteriores.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Anexo I - Termo de Referência/ Folheto Descritivo;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV - Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação das Condições Editalícias;

Anexo V - Declaração de observância ao art. 7, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Impedimento legal e Dados Cadastrais;

Anexo VII - Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Carta de Credenciamento.

Anexo IX – Termo de ciência e notificação.

Anexo X – Cadastro do responsável

Anexo XI – Declaração de documentos à disposição do Tribunal.

1. DO OBJETO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ELABORAR: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO (LTCAT); PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA); PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP); PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO); LAUDO PERICIAL DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE; EXAME ADMISSIONAL, EXAME DEMISSSIONAL; EXAME PERIÓDICO; EXAME DE RETORNO AO TRABALHO; EXAME PARA MUDANÇA DE FUNÇÃO E/OU READAPTAÇÃO; CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS ATESTADOS MÉDICOS MOTIVADO POR AFASTAMENTO; BEM COMO LAUDOS MÉDICOS QUANDO NECESSÁRIO,** nas condições e especificações declinadas nesta pasta, enfaticamente no ANEXO I.

1.2. As empresas licitantes/interessadas deverão apresentar-se no Setor de Licitações, sito na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia, Estado de São Paulo, até as 09h00min do dia **23 de Abril de 2021**, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, não transparentes, lacrados e numerados, da seguinte forma, envelope n.º 01

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

“DOCUMENTOS” e envelope n.º 02 “PROPOSTA”, para protocolo no Setor de Licitações, contendo em sua parte externa:

| |
|---|
| À Prefeitura Municipal de Divinolândia |
| Número da Carta Convite |
| Envelope n.º 01 – “Habilitação” - Documentação |
| Data e Horário da Sessão Pública da Carta Convite |
| Indicação da razão social e endereço da licitante |

| |
|---|
| À Prefeitura Municipal de Divinolândia |
| Número da Carta Convite |
| Envelope n.º 02 – Proposta |
| Data e Horário da Sessão Pública da Carta Convite |
| Indicação da razão social e endereço da licitante |

1.3. Na data e horário acima declinados dar-se-á início à Sessão Pública de Análise e Julgamento dos Documentos e Propostas apresentadas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada no endereço supra referenciado.

1.4. Após a entrega dos envelopes pelas proponentes, não serão aceitas quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Além das que foram regularmente convidadas, poderão participar deste procedimento outras firmas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que cadastradas na correspondente especialidade e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento para recebimento dos envelopes (art. 22, §3º da lei n.º 8666/93). Aludida manifestação dar-se-á por ofício, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

2.2. Não poderá (ao) participar do presente certame a (s) pessoa (s) jurídica (s) e/ou física (s):

- a) Sob concurso de credores, em dissolução, ou em liquidação;
- b) Estrangeira que não funcione no País;

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- c) Que esteja suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública Direta, em qualquer de suas esferas, bem como com os entes da Administração Indireta;
- d) Apenada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) Consorciada.
- f) A vedação também abarca as pessoas elencadas no art. 9º da lei de licitações e contratos administrativos.

2.3. Na ocasião da abertura dos envelopes documentos e propostas, a empresa participante, poderá fazer-se representar por sócio, dirigente ou assemelhado (representante legal), que neste ato deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, ou registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; a representação poderá se dar também por procurador constituído, este último deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular na qual constem poderes específicos para representar a proponente extrajudicialmente, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Facultada a utilização da carta de credenciamento – **ANEXO VIII**) acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados bem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.4. Não será admitido mais de um representante por proponente, nem tampouco que a mesma pessoa represente mais de uma proponente.

2.5. O representante deverá estar munido de documento oficial com foto.

2.6. Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar desistência ou intenção de interpor recursos, o representante legal ou constituído da Licitante.

2.7. A não apresentação de representante não implica na inabilitação da Licitante, mas a impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitações, durante a Sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

Obs.: As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- b) Ato constitutivo em vigor (Estatuto ou Contrato Social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do Município sede da empresa proponente;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

3.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a declaração constante do **ANEXO VII** deste Edital.

3.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que necessitarem postergar a comprovação de sua regularidade fiscal deverão apresentar a declaração acima citada (fora do envelope); devendo no envelope de n.º 02 apresentar todos os documentos concernentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições.

3.2.3. Presente alguma restrição na sua comprovação fiscal, será conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento do certame, para a regularização de toda a documentação concernente à regularidade fiscal, prazo este prorrogado por igual período a critério da Administração.

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

3.2.4. Escoado o prazo acima sem a apresentação pertinente, será facultada à Administração a convocação da (s) licitante (s) remanescente (s), observada a ordem de classificação, ou ainda, se mais conveniente, revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades legalmente constituídas (art. 64, §2º da Lei Federal n.º 8666/93).

3.2.5. Não será aceita solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

3.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado em nome da proponente, comprovando desenvolvimento de atividade de características semelhantes ao objeto ora licitado;

b) Declaração da licitante indicando que dispõe dos profissionais e seus substitutos, nos casos de possíveis ausências, necessários à execução dos serviços ora licitados;

c) Regularidade de registro dos responsáveis pela empresa, no CRM e CREA, conforme o caso de ser Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho;

d) Regularidade de registro do Técnico de Segurança do Trabalho.

3.5. DEMAIS DOCUMENTOS

a) Declaração atestando cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, **ANEXO V**.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser digitada ou datilografada em 01 (uma) via, redigida no vernáculo nacional, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, rubricada em todas as folhas, assinada em seu final pelo representante legal da proponente, devendo nela conter:

4.1.1. Razão social, endereço completo, email, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

4.1.2. Número do Convite e do Processo Licitatório.

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

4.1.3. O preço mensal e total dos serviços objeto deste convite, incluindo os tributos incidentes, encargos sociais, enfim todas as despesas diretas e indiretas efetuadas com a disponibilidade do objeto licitado, bem como o lucro.

4.1.4. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias contados após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável a Gerencia Municipal de Finanças.

4.1.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da mesma.

4.1.6. O pagamento deverá ser efetuado diretamente para a licitante vencedora, sendo o título originário intransferível.

4.1.7. Local, data, assinatura e identificação do signatário (responsável pela empresa).

4.1.8. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado o último.

4.1.9. Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, não serão levadas em conta em pleitos de acréscimos.

5. ABERTURA

5.1. O presente CONVITE será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Primeiramente serão abertos os envelopes n.º 01 (HABILITAÇÃO), ou seja, aqueles que contêm os documentos exigidos no Edital, os quais aptos e analisados pela Comissão Permanente de Licitações e julgados hábeis darão condições para abertura dos envelopes n.º 02 (PROPOSTA), ou seja, aqueles que contêm as propostas referentes ao (s) objeto (s) deste processo licitatório, sendo que as empresas que deixarem de apresentar os documentos para a habilitação serão desclassificadas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o envelope n.º 02 (PROPOSTA) mantido intacto nos autos do processo licitatório em destaque.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DESEMPATE

6.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 68/2014, cuja cópia está anexa ao processo de conformidade com o disposto no inciso I do parágrafo 1.º do art. 45 da Lei n.º 8.666 de 21/06/1.993, com as modificações ulteriores, pelo “MENOR PREÇO GLOBAL”.

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

6.2. Não será levada em consideração qualquer oferta não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas propostas de outros licitantes.

6.3. A Prefeitura reserva-se o direito de aceitar a proposta, anular ou revogar a presente licitação, a qualquer tempo, sem que resulte para qualquer concorrente direito de indenizações ou compensações de qualquer espécie, mesmo após adjudicada a licitação, desde que fato superveniente aconselhe tal medida.

6.4. Serão desconsideradas as propostas manifestadamente inexequíveis/onerosas, e que não atenderem as exigências deste Edital.

6.5. Em caso de absoluta igualdade entre a proposta de duas ou mais firmas, a Comissão Permanente de Licitações, convidará as mesmas para que se proceda ao sorteio, conforme determina o art. 45, parágrafo 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.6. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurada, prevalência na contratação, quando as propostas apresentadas pelas mesmas forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, é o que se denomina empate ficto (Lei Complementar n.º 123/2006).

6.7. No caso disposto no subitem acima, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta escrita de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.8. Não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do disposto acima, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem no percentual máximo de 10% (dez por cento), conforme acima exposto.

6.9. No caso de equivalência de valores apresentados por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo do subitem 6.6., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.10. Na hipótese de não contratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nos termos acima explicitados, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11. O disposto no subitem 6.6., somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.12. A adjudicação e homologação serão publicadas no Diário Oficial do Município bem como no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

7.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93, bem como neste instrumento.

7.3. O descumprimento do prazo de entrega e/ou da obrigação sujeitará à proponente-contratada às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo a não entrega de o objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação desta multa e demais sanções previstas no edital, desde que cabíveis;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto em caso de descumprimento total ou cumprimento em desacordo do pactuado.

7.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas à proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada em seguida não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8. RECURSOS

8.1. Os recursos admissíveis são os constantes no art. 109 da lei n.º 8.666/93, com as modificações posteriores e deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sendo protocoladas junto ao Departamento de Licitações.

8.2. Os recursos interpostos fora de prazo de 02 (dois) dias úteis não serão reconhecidos.

8.3. As licitantes, na sessão pública de análise e julgamento desta licitação, poderão expressamente abrir mão da interposição de eventual recurso, o que será consignado em ata.

9. CONTRATO

9.1. O contrato será elaborado no prazo máximo de 02 (dois) dias após a competente adjudicação e homologação e sua vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável nos termos da legislação, e desde que haja

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

conveniência e interesse da CONTRATANTE, obedecido o limite estampado no art. 57 da lei n.º 8666/93.

9.2. A empresa vencedora será convidada para assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação para tal ato.

9.3. A Prefeitura poderá rescindir o contrato, independente de qualquer interpelação nos seguintes casos:

9.3.1. Falência ou concordata.

9.3.2. Transferência parcial do contrato a terceiros.

9.3.3. Infrações as cláusulas contratuais.

9.4. Em qualquer caso de inadimplência, que motive a rescisão do contrato por parte da Prefeitura a contratada incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

9.5. Para a formalização e possíveis alterações ou rescisão contratual serão obedecidas às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.6. O serviço prestado deverá atender a todas as especificações elencadas nesta pasta, enfaticamente no **ANEXO I**.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei n.º 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:

10.1.1. Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências e disponibilizar um profissional da área administrativa na data da realização da perícia para acompanhamento das atividades, e posterior entrega da documentação das mesmas, presencialmente, na Divisão de RH.

10.1.2. Para a elaboração do PPRA, deverão ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança ou Médico do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho.

10.1.3. Para a elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho Coordenador.

10.2. Para a elaboração do PPRA, cada unidade do Paço Municipal deverá ser visitada, para a realização das inspeções e medições indicadas.

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

10.2.1. Desde já fica estabelecido que unidades passando por obras de reforma ou com conclusão de mudança de sede prevista para o prazo de validade do contrato, somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com o retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica em nova avaliação.

10.2.2. Para o cumprimento do disposto no item anterior, deve-se programar a data da visita para a época prevista para a conclusão dos trabalhos, podendo ser esta modificada, mediante comunicação prévia entre as partes.

10.2.3. Caso ocorra atraso na conclusão da obra que extrapole o período de vigência do contrato, a CONTRATADA fica desobrigada de cumprir esta parte dele.

10.2.4. Em cada unidade será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria n.º 3214/78), principalmente as NRs - 07, 09, 10, 15, 16, 17 e 32, Decreto n.º 93.412/86 (Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundacentro, Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA. O PPRA e LTCAT serão compostos, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações, conforme item 6.2.4.1 a 6.2.4.6.

10.2.4.1 – PLANILHA DE AVALIAÇÃO – Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Horário de Trabalho, Atividade, UR (%), Temperatura Ambiente, Citar as Máquinas e Equipamentos, Descrever as atividades do ambiente periciado, Descrever o ambiente periciado, Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).

10.2.4.2 – AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS (NR 15 – Anexo 11) – Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra. Agente Avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (l/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.

10.2.4.3 – AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13). Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid).

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

10.2.4.4 – AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES BIOLÓGICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

10.2.4.5 – AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: RUIDOS. Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lav_g – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

10.2.4.6 – AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15(Anexos 2,3,5,7,8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

10.2.4.6.1. A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização.

10.2.5. Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao item anterior devem integrar o documento apresentado pela empresa, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados.

10.3. Para a elaboração do PCMSO, o Médico do Trabalho Coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PPRA atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste.

10.3.1. Para a programação do quadro de exames ocupacionais do PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na NR-7, quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares indicados.

10.3.2. Por determinação da CONTRATANTE, no que pertine ao exame periódico, independente do determinado na NR-7, e sem prejuízo deste, serão realizados os seguintes exames: hemograma completo, glicemia, VDRL, urina tipo 1 (EAS), creatinina, colesterol total, frações e triglicérides, AST (TGO), ALT (TGP); colpocitologia oncótica (Papanicolau) para mulheres, Ultrassonografia Transvaginal; Avaliação oftalmológica (servidores com mais de 45 anos); para servidores acima de 50 anos - pesquisa sangue

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

oculto nas fezes (método imunocromatográfico); mamografia (mulheres) e PSA (homens). Deverá ainda ser elaborado pela contratada um quadro de periodicidade desses exames.

10.3.2.1 Os exames complementares aqui listados serão providenciados pelo CONTRATANTE, em local de sua livre escolha e conveniência.

10.4. A elaboração do LTCAT deverá ser feita em todos os setores públicos municipais e obedecer às orientações nas Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo NR-15 e NR-16 e da Portaria MS/SUS N.º 453/98.

10.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas.

10.6. Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados.

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.8. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado de competência, com um substituto na sua ausência, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las aos fiscais do presente objeto.

10.9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.10. Instruir a sua equipe sobre as normas do CONTRATANTE.

10.11. De acordo com regulamentação por Decreto Municipal, as perícias médicas por atestados e licenças deverão ser realizadas semanalmente em dia e local a ser combinado com a empresa.

10.12. Será de obrigação da Contratada a responsabilidade pelas informações prestadas ao E-SOCIAL a partir da sua implantação.

10.13. A Contratada deverá realizar treinamento para o uso correto de EPIs e fiscalização por profissional competente quanto a utilização dos mesmos entregues nos Departamentos.

11. PAGAMENTO

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

11.1. O pagamento será efetuado após a entrega da respectiva nota fiscal junto à Gerencia Municipal de Finanças, tendo a Prefeitura prazo de 30 (trinta) dias para efetivar o pagamento pertinente a contar da apresentação nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Recursos Humanos.

11.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência, depósito bancário ou outro procedimento a critério da prefeitura-licitadora.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A simples participação caracterizada pela apresentação das propostas implicará na sujeição de todas as proponentes aos termos da presente Carta Convite, bem como as normas e leis em vigor.

12.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

12.3. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Divinolândia o direito de presente alguma ilegalidade ou interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições inicialmente pactuadas, acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo a supressão ser maior, desde que haja acordo entre as partes, conforme permite o art. 65, § 2º, II da lei de licitações e contratos no âmbito da administração.

12.5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.01 – ADMINISTRAÇÃO E PALNEJAMENTO
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2749 FONTE – 1 TESOIRO
APLICAÇÃO – 110.0000 GERAL

10.6. É facultada à Comissão Municipal de Licitações, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução deste procedimento a qualquer tempo.

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

10.7. Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma para dirimir quaisquer questões oriundas deste certame, não solucionadas em sede administrativa, afastado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para que ninguém alegue ignorância, o presente edital está afixado nesta data, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Divinolândia, bem como estará disponível no site www.divinolandia.sp.gov.br.

Divinolândia, 09 de Abril de 2021.

**SR. ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL**

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ELABORAR: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO (LTCAT); PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA); PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP); PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO); LAUDO PERICIAL DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE; EXAME ADMISSIONAL, EXAME DEMISSIONAL; EXAME PERIÓDICO; EXAME DE RETORNO AO TRABALHO; EXAME PARA MUDANÇA DE FUNÇÃO E/OU READAPTAÇÃO; CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS ATESTADOS MÉDICOS MOTIVADO POR AFASTAMENTO; BEM COMO LAUDOS MÉDICOS QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1. Elaborar o PPRA para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho;
- 2.2. Elaborar o PCMSO, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho;
- 2.3. Elaborar o LTCAT para identificar trabalho exercido sob condições perigosas ou insalubres;
- 2.4. Elaborar PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP);
- 2.5. Elaborar LAUDO PERICIAL DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE;
- 2.6. Elaborar EXAME ADMISSIONAL;
- 2.7. Elaborar EXAME DEMISSIONAL;
- 2.8. Elaborar EXAME PERIÓDICO;

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- 2.9. Elaborar EXAME DE RETORNO AO TRABALHO;
- 2.10. Elaborar EXAME PARA MUDANÇA DE FUNÇÃO E/OU READAPTAÇÃO;
- 2.11. Elaborar CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS ATESTADOS MÉDICOS MOTIVADO POR AFASTAMENTO;
- 2.12. Elaborar LAUDOS MÉDICOS QUANDO NECESSÁRIO.

3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

- 3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, que comprove que a empresa já prestou ou está prestando serviços semelhantes.
- 3.2. Registro do responsável técnico pela empresa, no CRM ou CREA, conforme o caso de ser Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

A estimativa de utilização dos serviços pelo período de 12 meses é a seguinte:

- 4.1. No município de Divinolândia:
 - 4.1.1. Elaboração do PPRA no Paço Municipal (40 servidores);
 - 4.1.2. Elaboração do PPRA no Detran/Delegacia (02 servidores);
 - 4.1.3. Elaboração do PPRA no Instituto de Previdência (01 servidor);
 - 4.1.4. Elaboração do PPRA na Casada Agricultura (03 servidores);
 - 4.1.5. Elaboração do PPRA no Setor de Obras e Serviços (35 servidores);
 - 4.1.6. Elaboração do PPRA no CRAS (09 servidores);
 - 4.1.7. Elaboração do PPRA na EMEB “Euclides da Cunha” (17 servidores);
 - 4.1.8. Elaboração do PPRA na EMEB “Professor Moacyr Lopes de Carvalho” (13 servidores);
 - 4.1.9. Elaboração do PPRA no CMAIS (14 servidores);
 - 4.1.10. Elaboração do PPRA na EMEB “José Alvares Canha” (07 servidores);

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- 4.1.11. Elaboração do PPRA na EMEB “José Pereira da Silva” (06 servidores);
- 4.1.12. Elaboração do PPRA na EMEB “Germinal Ferrari” (11 servidores);
- 4.1.13. Elaboração do PPRA na EMEB “Creche Escola Sueli Raimundo Gonçalves” (08 servidores);
- 4.1.14. Elaboração do PPRA na Escola Estadual “Deputado Eduardo Vicente Nasser” (04 servidores);
- 4.1.15. Elaboração do PPRA dos Professores da Rede Municipal de Ensino (69 servidores);
- 4.1.16. Elaboração do PPRA no Departamento Municipal de Educação (05 servidores);
- 4.1.17. Elaboração do PPRA no Centro de Saúde (52 servidores);
- 4.1.18. Elaboração do PPRA na UBS do Bairro Campestrinho (08 servidores);
- 4.1.19. Elaboração do PPRA no UBS do Bairro Ribeirão do Santo Antônio (06 servidores);
- 4.1.20. Elaboração do PPRA na UBS do Bairro Três Barras (04 servidores);
- 4.1.21. Elaboração do PPRA no Centro Odontológico (17 servidores);
- 4.1.22. Elaboração do PPRA no Centro de Fisioterapia (06 servidores);
- 4.1.23. Elaboração do PPRA no Fundo Social de Solidariedade (04 servidores);
- 4.1.24. Elaboração do PPRA no setor de ambulância (13 servidores);
- 4.1.25. Elaboração do PPRA no setor dos agentes comunitário de saúde (11 servidores);
- 4.1.26. Elaboração do PPRA no Setor de Esportes (05 servidores).
- 4.2. Elaboração do PCMSO;
- 4.3. Elaboração do LTCAT;
- 4.4. Elaborar PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP);
- 4.5. Elaborar LAUDO PERICIAL DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE;

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- 4.6. Elaborar EXAME ADMISSÃO;
- 4.7. Elaborar EXAME DEMISSÃO;
- 4.8. Elaborar EXAME PERIÓDICO;
- 4.9. Elaborar EXAME DE RETORNO AO TRABALHO;
- 4.10. Elaborar EXAME PARA MUDANÇA DE FUNÇÃO E/OU READAPTAÇÃO;
- 4.11. Elaborar CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS ATESTADOS MÉDICOS MOTIVADO POR AFASTAMENTO;
- 4.12. Elaborar LAUDOS MÉDICOS QUANDO NECESSÁRIO.
- 4.13. O número de servidores supramencionado é meramente estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de quaisquer natureza.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Cabe ao CONTRATANTE, além do previsto e exigido pela lei n.º 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:

5.1.1. Fornecer lista completa e atualizada contendo os nomes de todos os servidores, com suas respectivas lotações, bem como o (s) cargo (s) ocupado (s), com as respectivas atribuições, a serem enviados no momento da celebração do contrato.

5.1.2. Suspender a contagem do prazo de entrega do programa, nos casos em que houver falha ou atraso no envio dos documentos supracitados.

5.1.3. Franquear a entrada dos profissionais da CONTRATADA nas unidades do poder público municipal, desde que devidamente identificados e no horário de funcionamento, para realizar as medições e avaliações necessárias à execução dos serviços.

5.1.4. Atestar a execução dos serviços.

5.1.5. Promover o pagamento pela prestação do serviço conforme a execução, na dependência da apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei n.º 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

6.1.1. Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências e disponibilizar um profissional da área administrativa na data da realização da perícia para acompanhamento das atividades, e posterior entrega da documentação das mesmas, presencialmente, na Divisão de RH.

6.1.2. Para a elaboração do PPRA, deverão ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança ou Médico do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho.

6.1.3. Para a elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho Coordenador.

6.2. Para a elaboração do PPRA, cada unidade do Paço Municipal deverá ser visitada, para a realização das inspeções e medições indicadas.

6.2.1. Desde já fica estabelecido que unidades passando por obras de reforma ou com conclusão de mudança de sede prevista para o prazo de validade do contrato, somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com o retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica em nova avaliação.

6.2.2. Para o cumprimento do disposto no item anterior, deve-se programar a data da visita para a época prevista para a conclusão dos trabalhos, podendo ser esta modificada, mediante comunicação prévia entre as partes.

6.2.3. Caso ocorra atraso na conclusão da obra que extrapole o período de vigência do contrato, a CONTRATADA fica desobrigada de cumprir esta parte dele.

6.2.4. Em cada unidade será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria n.º 3214/78), principalmente as NRs - 07, 09, 10, 15, 16, 17 e 32, Decreto n.º 93.412/86 (Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundacentro, Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA. O PPRA e LTCAT serão compostos, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações, conforme item 6.2.4.1 a 6.2.4.6.

6.2.4.1 – PLANILHA DE AVALIAÇÃO – Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Horário de Trabalho, Atividade, UR (%), Temperatura Ambiente, Citar as Máquinas e Equipamentos, Descrever as atividades do ambiente periciado, Descrever o ambiente periciado, Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).

6.2.4.2 – AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS (NR 15 – Anexo 11) – Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra. Agente Avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (l/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

(ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.

6.2.4.3 – AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13). Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid).

6.2.4.4 – AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES BIOLÓGICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

6.2.4.5 – AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS. Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

6.2.4.6 – AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15(Anexos 2, 3,5,7,8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

6.2.4.6.1. A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização.

6.2.5. Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao item anterior devem integrar o documento apresentado pela empresa, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados.

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

6.3. Para a elaboração do PCMSO, o Médico do Trabalho Coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PPRA atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste.

6.3.1. Para a programação do quadro de exames ocupacionais do PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na NR-7, quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares indicados.

6.3.2. Por determinação da CONTRATANTE, no que pertine ao exame periódico, independente do determinado na NR-7, e sem prejuízo deste, serão realizados os seguintes exames: hemograma completo, glicemia, VDRL, urina tipo 1 (EAS), creatinina, colesterol total, frações e triglicerídeos, AST (TGO), ALT (TGP); colpocitologia oncótica (Papanicolau) para mulheres, Ultrassonografia Transvaginal; Avaliação oftalmológica (servidores com mais de 45 anos); para servidores acima de 50 anos - pesquisa sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico); mamografia (mulheres) e PSA (homens). Deverá ainda ser elaborado pela contratada um quadro de periodicidade desses exames.

6.3.2.1 Os exames complementares aqui listados serão providenciados pelo CONTRATANTE, em local de sua livre escolha e conveniência.

6.4. A elaboração do LTCAT deverá ser feita em todos os setores públicos municipais e obedecer às orientações nas Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo NR-15 e NR-16 e da Portaria MS/SUS N.º 453/98.

6.5. Obedecer aos seguintes critérios no momento de selecionar os profissionais que serão responsáveis pela execução dos trabalhos, enviando os respectivos certificados quando da indicação da equipe que será responsável por cada trabalho:

6.5.1. Diploma de conclusão do curso de Medicina, para os que forem atuar como Médicos do Trabalho.

6.5.2. Diploma de conclusão do curso de Engenharia ou Arquitetura, para os que forem atuar como Engenheiros de Segurança do Trabalho.

6.5.3. Certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador, ambos ministrados por universidades ou faculdades que mantenham curso de Graduação em Medicina, para o caso de Médico do Trabalho.

6.5.4. Certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, para o caso de Engenheiro de Segurança do Trabalho.

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

6.5.5. Regularidade de inscrição, primária ou secundária, junto ao CRM, para o caso de Médico do Trabalho, ou junto ao CREA, para os Engenheiros de Segurança do Trabalho.

6.5.6. Regularidade de registro de Técnico de Segurança do Trabalho junto ao Ministério do Trabalho e Emprego do Estado de São Paulo.

6.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas.

6.7. Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados.

6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.9. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado de competência, com um substituto na sua ausência, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las aos fiscais do presente objeto.

6.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

6.11. Instruir a sua equipe sobre as normas do CONTRATANTE.

6.12. De acordo com regulamentação por Decreto Municipal, as perícias médicas por atestados e licenças deverão ser realizadas semanalmente, no horário do expediente, em dia e local a ser combinado com a empresa.

6.13. As perícias médicas serão realizadas para todos os atestados médicos, inclusive atestado/licença por motivo de doença em pessoa da família.

6.14. Será de obrigação da Contratada a responsabilidade pelas informações prestadas ao E-SOCIAL a partir da sua implantação.

6.15. A Contratada deverá realizar treinamento para o uso correto de EPIs e fiscalização por profissional competente quanto a utilização dos mesmos entregues nos Departamentos.

6.16. A Contratada deverá formular quesitos bem como participar como assistente técnico em processos judiciais dos quais o município seja parte.

7. DAS UNIDADES DO CONTRATANTE:

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

7.1. A CONTRATADA deverá atuar para elaboração do PPP, PPRA e PCMSO, e demais exames solicitados no objeto desse certame, em todos os setores municipais.

8. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Para os setores elencados no item 6.4, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para entregar o LTCAT, e 60 (sessenta) dias para entregar o PPRA, todos contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.2. A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para entregar o PCMSO, a partir da entrega do PPRA e do PPP.

8.3. Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, por até 10 dias, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

8.4. Deverá à contratada entregar cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas referentes ao PCMSO, PPP, PPRA e LTCAT além de todos os demais serviços descritos no objeto deste certame e seus respectivos prazos, a partir da data de assinatura do contrato.

8.5. Os demais serviços deverão ser executados em 10 (dez) dias após a solicitação da Divisão de Recursos Humanos.

| Item | Documentação | Prazo para execução |
|-------------|--|---|
| 2.1 | PPRA | 60 DIAS (após assinatura do contrato) |
| 2.2 | PCMSO | 30 DIAS (após entrega do PPRA e PPP) |
| 2.3 | LTCAT | 30 DIAS (após assinatura do contrato) |
| 2.4 | PPP | 30 DIAS (após assinatura do contrato) |
| 2.5 | LAUDO PERICIAL DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE | 10 DIAS (após solicitação do RH) |
| 2.6 | EXAME ADMISSSIONAL | Imediato (Quando solicitado pelo RH) |
| 2.7 | EXAME DEMISSSIONAL | Imediato (Quando solicitado pelo RH) |
| 2.8 | EXAME PERIÓDICO | Imediato (após assinatura do contrato) |

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

| | | |
|------|---|---|
| 2.9 | EXAME DE RETORNO AO TRABALHO | Imediato (Quando solicitado pelo RH) |
| 2.10 | EXAME PARA MUDANÇA DE FUNÇÃO E/OU READAPTAÇÃO | Imediato (Quando solicitado pelo RH) |
| 2.11 | CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS ATESTADOS MÉDICOS MOTIVADO POR AFASTAMENTO | Semanalmente |
| 2.12 | LAUDOS MÉDICOS | 10 DIAS (após solicitação do RH) |

9. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

9.1. As propostas das empresas licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Termo de Referência, serão julgadas pelo critério de julgamento de menor preço.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A vigência do contrato será de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

10.1.1. Havendo alteração de atividades, dentro do período contemplado, em qualquer das unidades já abrangidas pelos programas, deverá ser providenciada sua contemplação pelo programa atinente.

11. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

11.1. O pagamento dos trabalhos relativos será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal e atestado pelo Setor de Pessoal.

11.2. Deverá ser estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para o pagamento da despesa, contados a partir da certificação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, do Certificado de regularidade do FGTS – CRF, bem como da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através de crédito em conta, via Ordem Bancária, em nome do CONTRATADO, que deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o banco, o número da conta corrente, código da agência e praça de pagamento.

12. DO SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Pessoal.



“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo Chefe do Setor de Pessoal doravante denominado Fiscal, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual.

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO II

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/CPF: _____ I.E _____

CARTA CONVITE N.º: _____

PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____

| OBJETO | Valor Mensal Estimado | Valor Total Estimado |
|---|------------------------------|-----------------------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ELABORAR: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO (LTCAT); PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA); PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP); PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO); LAUDO PERICIAL DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE; EXAME ADMISSIONAL, EXAME DEMISSÃO; EXAME PERIÓDICO; EXAME DE RETORNO AO TRABALHO; EXAME PARA MUDANÇA DE FUNÇÃO E/OU READAPTAÇÃO; CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS ATESTADOS MÉDICOS MOTIVADO POR AFASTAMENTO; BEM COMO LAUDOS MÉDICOS QUANDO NECESSÁRIO. | R\$ 10.266,66 | R\$ 123.200,00 |

Forma de pagamento: _____

Validade da proposta: _____

Prazo de garantia: _____

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da proponente

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO III

(MINUTA DO CONTRATO)

Contrato n.º: _____

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ELABORAR: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO (LTCAT); PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA); PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP); PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO); LAUDO PERICIAL DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE; EXAME ADMISSIONAL, EXAME DEMISSIONAL; EXAME PERIÓDICO; EXAME DE RETORNO AO TRABALHO; EXAME PARA MUDANÇA DE FUNÇÃO E/OU READAPTAÇÃO; CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS ATESTADOS MÉDICOS MOTIVADO POR AFASTAMENTO; BEM COMO LAUDOS MÉDICOS QUANDO NECESSÁRIO.

Modalidade: Carta Convite n.º **/****

Contratante: Prefeitura Municipal de Divinolândia

Contratada: _____

Pelo presente instrumento, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, localizada na Rua XV de Novembro, n.º 261, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 46.435.921/0001-88, Inscrição Estadual isenta, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio de Pádua Aquisti, portador do RG n.º 6.399.104, e do CPF n.º 866.458.898-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, com sede na _____ na cidade de _____, Estado de _____ inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, residente e domiciliado(a) na _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA têm por estabelecidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas, que as partes mutuamente aceitam, outorgam e, por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar: laudo técnico das condições ambientais no trabalho (LTCAT); programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA); perfil profissiográfico previdenciário (PPP); programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO); laudo pericial de periculosidade e insalubridade; exame admissional, exame demissional; exame periódico; exame de retorno ao trabalho; exame para mudança de função e/ou readaptação; controle e avaliação dos atestados médicos motivado por afastamento; bem como laudos médicos quando necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta - se na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na licitação na modalidade Convite n.º **/**** e seus anexos que fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias constantes do edital do Convite n.º **/****, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- II- Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisória, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.
- III- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.
- IV- Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.
- II- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III- Exercer fiscalização acerca dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na Dotação Orçamentária codificada sob n.º:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.01 – ADMINISTRAÇÃO E PALNEJAMENTO
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2749 FONTE – 1 TESOIRO
APLICAÇÃO – 110.0000 GERAL

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo Chefe do Setor de Pessoal doravante denominado Fiscal, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável nos termos da legislação, e desde que haja conveniência e interesse da CONTRATANTE, obedecido o limite estampado no art. 57 da lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão contratual poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, se presente quaisquer das razões previstas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, artigos 78 e 79, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei relativas ao contraditório e à ampla defesa.

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

8.2. O exercício da ampla defesa e do contraditório deverá ser exercido pela interessada no tempo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5(meio por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação, a incidir sobre o valor da respectiva nota fiscal.
- c) Multa de 02% (dois) por cento do valor global do contrato não cumprido, no caso de sua não realização e/ou cumprimento em desacordo com o pactuado.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;.

9.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATADA por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Financeiro do Paço Municipal comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de Guia própria expedida pelo Departamento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.4. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

9.5. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura, desde que

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

formuladas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolizado junto à Prefeitura.

9.6. As multas aplicadas não excluem a possibilidade de cobrança de indenização por danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O valor mensal acordado para a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços será de R\$ _____ (); totalizando R\$ _____ ().

10.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação da locação, mediante a entrega da respectiva nota fiscal junto à Tesouraria Municipal da Prefeitura-Contratante, quando se tratar de pessoa jurídica mediante a apresentação de: prova de situação regular perante a Receita Federal; Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS; e da Justiça do Trabalho (Certidões Negativas de Débitos - CNDs).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Não será concedido pelo Município reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta de preço. Caso haja interesse do Município devidamente justificado na prorrogação do contrato e este extrapole o período de 12 (doze) meses poderá, a pedido da Contratada, ser concedido reajuste de preço tomando-se um índice para concessão do reajuste.

11.2. O preço do presente contrato permanecerá fixo e irremovível, salvo hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1. Este Contrato encontra-se subordinado à legislação específica, ao edital da Carta Convite sob o n.º **/*****, e em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2. Fica eleito o Foro distrital de São Sebastião da Gramma (SP), para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas administrativamente, afastando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Divinolândia, ____ de _____ de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO IV

**(Modelo de Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições
editais)**

A empresa _____, com sede na _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____ na cidade de _____ Estado de _____, que subscreve a presente, DECLARA que conhece e aceita todas as condições impostas pelo Edital do CONVITE n.º ____/_____, bem como todas as exigências nele contidas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura do representante legal
(preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu,, CPF, representante legal da empresa, no procedimento licitatório, do Município de Divinolândia, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprego menor a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz ().

Local e data

**Assinatura do representante legal da empresa
(preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)**

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL + DADOS CADASTRAIS**

Declaramos a inexistência de impedimento legal da empresa ----
-----, CNPJ n.º ----- para
licitar ou contratar com a Administração, sobretudo na Carta Convite de n.º -----
, da Prefeitura Municipal Divinolândia, Estado de São Paulo.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto licitado,
segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome*:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG*:

C.P.F*:

Endereço*:

Bairro*:

Cidade*:

UF*:

CEP*:

Cargo ocupado na empresa*:

E-mail profissional*:

E-mail pessoal*:

Telefone*:

***TODAS AS INFORMAÇÕES SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**

Local e data

**Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente em papel timbrado)**

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite n.º ____/_____, bem como comprovar a regularidade fiscal após a sessão pública, no prazo e condições estampados no edital da Carta Convite efetivada pela Prefeitura Municipal de Divinolândia.

Declaro ainda que a empresa não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO VIII

(MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO)

Pelo presente a empresa, situada a , CNPJ n.º , através de seu , Sr. , outorga, ao Sr. , RG n.º , amplos poderes para representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DIVINOLÂNDIA na Carta Convite n.º _____, Processo Licitatório n.º _____, inclusive para interpor ou desistir de recursos, acompanhar a Sessão Pública e intervir quando conveniente, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e data

**Assinatura do representante legal da empresa
(preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)**

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO X

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO:

| | |
|----------------------|--|
| Nome | |
| Cargo | |
| RG n.º | |
| CPF n.º | |
| Endereço (*) | |
| Telefone | |
| E-mail Institucional | |
| E-mail pessoal (*) | |

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

| | |
|-----------------------------------|--|
| Nome | |
| Cargo | |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | |
| Telefone e Fax | |
| E-mail Institucional | |

Divinolândia, ____ de _____ de 2021.

CONTRATADA

Nome

Cargo

CONTRATANTE

Nome

Cargo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pela Prefeitura)

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Divinolândia, ____ de _____ de 2021.

Nome do servidor

Cargo

E-mail